



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Uruçuca

Portaria Normativa 2/2025 - URU-GAB/URU-DG/RET/IFBAIANO, de 31 de janeiro de 2025

Estabelece critérios para participação discente em eventos esportivos, culturais, acadêmicos e de representação da categoria, fora da sede do *campus* Uruçuca, nos quais a instituição seja representada e/ou financie a viagem e/ou hospedagem.

O SUBSTITUTO DO DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO, CAMPUS URUÇUCA, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 22 de 05/01/23, publicada no DOU em 06/01/23, de acordo com as disposições contidas na Lei 11.892, de 29/12/2008, com o Regimento Geral do IF Baiano e com a Portaria Normativa 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022 e suas alterações, CONSIDERANDO:

- A Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2015, que aprova o Regulamento Disciplinar Discente do IF Baiano, de acordo com as deliberações do CONSUP;
- Os trabalhos da comissão designada pela **PORTARIA 2/2025 - URU-GAB/URU-DG/RET/IFBAIANO, de 24 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para participação discente em eventos esportivos, culturais, acadêmicos e de representação da categoria, fora da sede do IF Baiano - *campus* Uruçuca, nos quais a instituição seja representada e/ou financie a viagem e/ou hospedagem.

Art. 2º Para participação em eventos destinados a apresentação de trabalhos acadêmicos, os discentes envolvidos em projetos de ensino, pesquisa ou extensão (bolsistas ou voluntários) terão prioridade.

Art. 3º Discentes que não participaram de eventos anteriores fora da sede, com o mesmo fim do evento proposto, terão prioridade, com exceção de eventos esportivos e de apresentação de trabalhos acadêmicos.

Art. 4º Está vetada a participação, em qualquer evento fora da sede do IF Baiano –*Campus* Uruçuca

os discentes enquadrados nas situações descritas a seguir:

- a) ter acumulado mais de 20% (vinte por cento) de faltas globais em todas as disciplinas no ano letivo corrente;
- b) ter desempenho acadêmico abaixo de 60%;
- c) ter sofrido ao menos uma falta gravíssima;
- d) ter sofrido ao menos uma falta grave no ano letivo corrente;
- e) ter sofrido duas faltas médias ou quatro advertências no ano letivo corrente.

Parágrafo único - Os responsáveis pelas participações dos estudantes em eventos fora da sede deverão solicitar à Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE) relatório sobre a condição disciplinar dos discentes; e ao Núcleo de Assessoria Técnico-Pedagógica (NATEPE) relatório sobre o desempenho pedagógico dos discentes.

Art. 5º Em casos excepcionais, a Direção-Geral poderá conceder autorização para a participação de discentes que não se enquadrem nos critérios estabelecidos nesta Portaria Normativa.

Parágrafo único - O responsável pela participação do estudante no evento fora da sede deverá solicitar a autorização à Direção-Geral, em pedido formal e devidamente justificado.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Joao Victor da Silva Santos, DIRETOR(A) - SUBSTITUTO - URU-DG**, em 31/01/2025 10:14:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 655090
Verificador: 3ea0fb4574
Código de Autenticação:



Rua Dr. João Nascimento, S/N, Centro, URUCUCA / BA, CEP 45680-000

Fone: (73) 3239-2222